



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2015EFP, nos
Termos do Padrão nº 14/2002.**

Processo nº: 0414-001330/2015

SIGGo nº: 32108

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **DISTRITO FEDERAL** por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por **LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA** portador da cédula de identidade RG nº 852.908, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 359.496.871-68, na qualidade de Subsecretário de Compras Governamentais, nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do [Decreto nº 32.598](#), de 15 de dezembro de 2010 e conforme delegação de competência prevista na [Portaria nº 78/2019 - SEFP](#), de 12 de fevereiro de 2019, em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e de outro lado, a empresa **SERVEGEL – APOIO ADMINISTRATIVO E SUPORT OPERACIONAL LTDA** com sede no SIA Sul, Quadra 03 C, Lote 03/04, Sala 104 S/N, Zona Industrial, Brasília/DF, CEP nº 71.200-035, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.608.603/0001-33, neste ato representada por **MARCELO HENRY SOARES MONTEIRO** portador da Cédula de Identidade RG nº 1.112.680, expedida pela SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 505.562.071-49, na qualidade de Sócio Proprietário, celebram, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Alterar o polo **CONTRATANTE** do CONTRATO originário, com fundamento no artigo 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para substituir a representação do Distrito Federal da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.230.476/0001-07, à **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, conforme reestruturação administrativa estabelecida pelo Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - Edição Extra Especial, de 01/01/2019, páginas 01 a 07.

2.2 - Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de **01/07/2019 a 30/06/2020**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.3 - Resguardar o direito à repactuação dos valores do CONTRATO referentes à mão-de-obra, conforme solicitação da CONTRATADA na Carta REPAC 2019/018 (17815223), nos termos da Instrução Normativa nº 02/2008 - SLTI/MPOG e nos limites da Convenção Coletiva de Trabalho/2019 (17814541), registrada no Ministério do Trabalho e Emprego, em 09/01/2019, sob o

número DF000010/2019, desde que atendidos os requisitos legais e tão logo seja finalizada a análise desta CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de **01/07/2019** a **30/06/2020**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 19.101

II - Programa de Trabalho: 04.122.6003.2990.0008

III - Natureza da Despesa: 33.90.37

IV - Fonte de Recursos: 100

4.2 - O empenho é de R\$ 820.436,05 (oitocentos e vinte mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinco centavos), conforme Nota de Empenho nº 2019NE06797 (24464070), emitida em 28/06/2019, sob o evento nº 400092, na modalidade estimativo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do CONTRATO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

*Pelo **DISTRITO FEDERAL**:*

LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA
Subsecretário de Compras Governamentais

*Pela **CONTRATADA**:*

MARCELO HENRY SOARES MONTEIRO
Sócio Proprietário



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Henry Soares Monteiro, Usuário Externo**, em 29/06/2019, às 10:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LECIO CARVALHO DE MIRANDA - Matr.0043381-0**, **Subsecretário(a) de Compras Governamentais**, em 29/06/2019, às 10:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=24480395)
verificador= **24480395** código CRC= **CDAA8B10**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palacio do Buriti, 5º Andar, Sala 503 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075900 - DF
3313-8175

0414-001330/2015

Doc. SEI/GDF 24480395